



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro de Atendimento Especializado Filhos de Deus/APAE Independência

EMENTA: Recredencia o Centro de Atendimento Especializado Filhos de Deus/APAE Independência, Instituição sediada na Avenida 7 de Setembro, nº 1.144, Bairro Placa, CEP: 63.640-000, no município de Independência, para atuar com o atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, a partir 1º de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2028, e homologa o Regimento Escolar.

RELATORA: Selene Maria Penaforte Silveira

PROCESSO Nº 08388300/2022 | **PARECER Nº 255/2025** | **APROVADO EM: 4/6/2025**

I – RELATÓRIO

Maria do Socorro de Almeida Pimentel, diretora pedagógica do Centro de Atendimento Educacional Filhos de Deus, Instituição pertencente à rede privada de ensino; inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 05079318000123, e sediada na Avenida 7 de Setembro, nº 1.144, Bairro Placa, CEP: 63.640-000, no município de Independência, Censo Escolar/Inep nº 23255595, mediante o processo nº 08388300/2022, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição, para atuar com atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, e a homologação do Regimento Escolar.

Constam no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (Sisp) os seguintes documentos, dentre outros:

- a) Ofício do referido Centro;
- b) Relação dos equipamentos e mobiliário;
- c) Habilitação da diretora pedagógica e da secretária escolar;
- d) Proposta pedagógica;
- e) Relação dos membros do corpo docente acompanhada das devidas habilitações;
- f) Fotografias das principais dependências desse Centro;
- g) Regimento Escolar acompanhado da Ata de Aprovação.

FOR: SF
REV: JAA

[Handwritten signature]



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 255/2025

De acordo com as informações contidas no processo vale salientar :

- Referida Instituição de ensino foi credenciada pelo Parecer CEE nº 0260/2020, com vigência até 31 de dezembro de 2022;
- Responde pela direção do Centro a Professora Maria do Socorro de Almeida Pimentel, com licenciatura em Pedagogia, Registro nº 022, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 5715;
- Maria Gelena Pires de Sousa, Registro nº 34687, é a secretária escolar;
- O corpo docente é formado por 3 (três) professores habilitados;
- Esse Centro conta, ainda, com uma equipe multifuncional formada por um fonoaudiólogo, um psicólogo e um assistente social.

De acordo com a documentação e fotografias constantes no processo, o espaço apresenta as condições satisfatórias para realizar o atendimento oferecido, com destaque para as instalações físicas adequadas, salas para os atendimentos oferecidos, secretaria, diretoria, área para recreação, instalações sanitárias, dentre outros espaços.

No que diz respeito ao mobiliário, equipamentos e material didático, a Instituição atende aos requisitos solicitados para o desenvolvimento de um bom trabalho.

A Proposta Pedagógica apresenta como objetivo geral "oferecer atendimento educacional especializado aos alunos com deficiências objetivando o aprimoramento do seu processo de ensino e aprendizagem".

Como objetivos específicos, o documento destaca que a Escola deve "prover condições de acesso, participação e aprendizagem no ensino regular dos alunos; garantir a transversalidade das ações de educação especial no ensino regular; fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem e, por fim, promover condições para a continuidade de estudos nos demais níveis de ensino".

O Regimento Escolar encontra-se elaborado com base na legislação vigente.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que fora solicitado a este Conselho tem amparo na Lei nº 9.394/1996 e nas Resoluções CEE nºs 451/2014 e 456/2016.

FOR: SF
REV: JAA

Conselho Estadual de Educação
Rua Napoleão Laureano, 500 – Bairro de Fátima – CEP: 60411-170
Fortaleza-CE • Fone: (85) 98238.7314

2/3



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 255/2025

III – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, com base na Informação nº 143/2025 e nos dados constantes no Sisp, votamos pelo recredenciamento do Centro de Atendimento Especializado Filhos de Deus/ APAE Independência, Instituição sediada na Avenida 7 de Setembro, nº 1.144, Bairro Placa, CEP: 63.640-000, no município de Independência, para atuar com o atendimento educacional especializado, de forma complementar e suplementar, a partir 1º de janeiro de 2023, até 31 de dezembro de 2028, e pela homologação do Regimento Escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 4 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA ROCHA
Data: 18/06/2025 11:01:05 0300
Verifique em <https://validar.jf.gov.br>

SELENE MARIA PENAFORTE SILVEIRA

Relatora

LUIZA AURÉLIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA

Presidente do CEE

FOR: SF
REV: JAA